



TERMO DE CONTRATO Nº 2001/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO/PB E **RONALDO LÚCIO DE AGUIAR CHAVES** – PROCURADORA: **MÁRCIA DE GOUVEIA CHAVES** PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 11.479.401/0001-92, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, 224, Centro, Pedras de Fogo/PB, neste ato represento pelo Gestor do FMAS, Sr. Fabiano da Silva Albuquerque, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob nº 051.722.894-70 e no RG sob o nº 6.885.163 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Coriolando de Medeiros, 81, Bairro Santo Antônio, Pedras de Fogo/PB, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a Sr. **RONALDO LÚCIO DE AGUIAR CHAVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Fernando Cabral, 152, Centro, Pedras de Fogo/PB portador do CPF Nº 110.580.994-34 e do RG: nº207.021 SSP/PB, através de sua procuradora a Sra. **MÁRCIA DE GOUVEIA CHAVES**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Fernando Cabral, 152, Centro, Pedras de Fogo/PB, portadora do CPF nº 255.058.584-49 e RG sob nº 521.630 SSP/PB de agora em diante chamada apenas **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a prestação de serviço, conforme Projeto Básico.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1 – O presente contrato tem amparo legal, no art. 24, X, da Lei nº 8.66/93.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Locação de Imóvel situado na Rua Fernando Cabral, 176, Pedras de Fogo/PB, destinado ao funcionamento das dependências do Conselho Tutelar vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1– O prazo contratual para o objeto ora licitado, será de 12 meses, a contar da assinatura do termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE AO PREÇO CONTRATADO:

4.1 – Não haverá reajuste, pelo período contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 – O presente Contrato de Locação poderá sofrer alterações de acordo com o que reza o artigo 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo específico.

Márcia de Gouveia Chaves
Fabiano



CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1 – O imóvel aqui descrito será imediatamente colocado na posse da contratante;
- 6.2 – Os termos do presente contrato de Locação deverão ser fielmente seguidos por Contratante e contratado, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em lei, respondendo cada uma das partes pela sua inexecução total ou parcial.
- 6.3 – O Contratante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato de Locação, determinando o que for necessário à regularização e ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos para fazer face às despesas com o adimplemento do presente Contrato de Locação, correrão à conta dos seguintes recursos:

Unidade Orçamentária

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional Programática

08 244 1145 2220 – manutenção do Conselho Tutelar;

08 244 1145 2131 – concessão de apoio à criança e ao adolescente em situação de risco e vulnerabilidade;

08 244 1141 2190 – manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Fonte de Recursos

001- outros serviços de terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1– O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, até o dia 30 (trinta) de cada mês, a importância mensal de: **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, perfazendo um **Valor Global de: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 - CONTRATADA:

9.1.1 - Dos Direitos:

- a) Perceber seu pagamento, de acordo com o estipulado na cláusula oitava, deste instrumento contratual.
- b) Prestar o acordado dentro das normas estipuladas pela Administração Pública Municipal.

9.1.2 - Das Obrigações:

- a) O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na inexecução das obrigações aqui assumidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.



- b) Fica o Contratado com a obrigação do pagamento do IPTU do objeto do presente Contrato de Locação, autorizando desde já, que a contratante efetive a quitação deste imposto descontando – o no valor do aluguel.

9.2 - CONTRATANTE:

9.2.1 - Dos Direitos:

- a) Supervisionar o Objeto deste Contrato de Locação, de Maneira a constatar a sua condição física, de acordo com as especificações previstas na Lei do Inquilinato, como também para a finalidade a que se propõe.

9.2.2 - Das Obrigações:

- a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.
- b) Manter o imóvel aqui descrito em perfeitas condições de conservação e uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, caso:

- a) O não cumprimento de qualquer uma das suas cláusulas, por qualquer das partes;
- b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE ;
- c) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da Execução do objeto a que este se destina.

10.2 - A rescisão se dará:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE; nos casos enumerados do subitem 10.1;
- b) Amigável, por acordo entre as partes;
- c) Judicial, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

[Handwritten signature]



- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - O presente contrato de Locação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

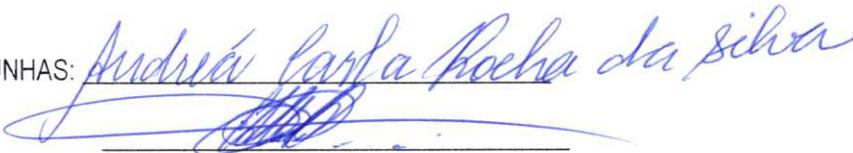
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas que a tudo assistiram.

Pedras de Fogo, 14 de janeiro de 2021.


FABIANO DA SILVA ALBUQUERQUE
Gestor do FMAS
Contratante


ROANALDO LÚCIO DE AGUIAR CHAVES
Márcia de Gouveia Chaves - Procuradora
CPF nº 255.058.584-49
Contratada

TESTEMUNHAS:





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2001/2021

DISPENSA N° 001/2021; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA IMÓVEL SITUADO A RUA FERNANDO CABRAL, N° 176, PEDRAS DE FOGO/PB, PARA FUNCIONAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DO CONSELHO TUTELAR, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO E RONALDO LÚCIO DE AGUIAR CHAVES; VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00; PRAZO: 12 MESES; FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24 X, DA LEI 8.666/93, ALTERADA.

PEDRAS DE FOGO, 14 DE JANEIRO DE 2021.


FABIANO DA SILVA ALBUQUERQUE

Gestor do FMAS
Portaria GP n°008/2021



Prefeitura Municipal de Zabelê

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - Zabelê - PB, às 10:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO CABINETE DO PREFEITO E DIVERSAS SECRETARIAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº. 02. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, endereço supracitado. Telefone: (083) 33031001. E-mail: ZABELE_PB@YAHOO.COM.BR. E-mail: www.tce.pb.gov.br.

Zabelê - PB, 19 de Janeiro de 2021

JOSE ANDERSON BEZERRA RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 00001/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta. Zabelê - PB, 19 de Janeiro de 2021

SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2021

Processo Administrativo nº 2001/2021. O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições, RATIFICA a situação de Dispensa de Licitação, respaldado nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e ainda, na orientação exposta no parecer jurídico, que manifestou favoravelmente à Locação de Imóvel situado na Rua Fernando Cabral, 176, Pedras de Fogo/PB, destinado ao funcionamento das dependências do Conselho Tutelar, valor global: R\$ 20.400,00. Adjudico o referido objeto ao Sr. Ronaldo Lúcio de Aguiar Chaves - CPF: 110.580.944-34. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Pedras de Fogo, 14 de Janeiro de 2021.

FABIANO DA SILVA ALBUQUERQUE
Gestor do FMAS
Portaria GP nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2021

Processo Administrativo nº 2002/2021. O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo/PB, no uso de suas atribuições, RATIFICA a situação de Dispensa de Licitação, respaldada nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e ainda, na orientação exposta no parecer jurídico, que manifestou favoravelmente à Locação de Imóvel situado à Rua Luciano Freire de Medeiros, nº 620, Mangueira, Pedras de Fogo/PB, destinado ao funcionamento das dependências do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social), valor global: R\$ 11.400,00. Adjudico o referido objeto à Sra. Maria Felix de Araújo - CPF: 765.866.854-00. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Pedras de Fogo, 15 de janeiro de 2021.

FABIANO DA SILVA ALBUQUERQUE
Gestor do FMAS
Portaria GP nº 008/2021

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
DO CONTRATO Nº 00039/2019

DISPENSA Nº 007/2021, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO E ROSILDA DA SILVA NASCIMENTO. OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA CARLOS BORROMEU DO NASCIMENTO, Nº 22, ONDE FUNCIONA AS INSTALAÇÕES DA BANDA RONALDO RIBEIRO, FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, ATUALIZADA. 15/01/2021. MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
DO CONTRATO Nº 00033/2019

DISPENSA Nº 006/2019, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO E KÉSIA DE FARIAS SILVA GOMES. OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PROFESSOR GETÚLIO CÉZAR RODRIGUES GUEDES, Nº 77, CENTRO, NESTA CIDADE, ONDE FUNCIONAVAM ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, ATUALIZADA. MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO CONSTITUCIONAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2001/2021

DISPENSA Nº 001/2021; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA IMÓVEL SITUADO A RUA FERNANDO CABRAL, Nº 176, PEDRAS DE FOGO/PB, PARA FUNCIONAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DO CONSELHO TUTELAR, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO E RONALDO LÚCIO DE AGUIAR CHAVES; VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00; PRAZO: 12 MESES; FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24 X, DA LEI 8.666/93, ALTERADA. PEDRAS DE FOGO, 14 DE JANEIRO DE 2021.

FABIANO DA SILVA ALBUQUERQUE
Gestor do FMAS - Portaria GP nº 008/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2002/2021

DISPENSA Nº 002/2021; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA LUCIANO FREIRE DE MEDEIROS, Nº 620, MANGUEIRA, PEDRAS DE FOGO/PB, PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DAS DEPENDÊNCIAS DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO/PB E MARIA FELIX DE ARAÚJO; VALOR GLOBAL: R\$ 11.400,00; PRAZO: 12 MESES; FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, X, DA LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. PEDRAS DE FOGO, 15 DE JANEIRO DE 2021.

FABIANO DA SILVA ALBUQUERQUE
Gestor do FMAS - Portaria GP nº 008/2021

Prefeitura Municipal de Maturéia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021

OBJETIVO: Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico, elétrico e ferragens, destinadas as atividades das secretarias do município de Maturéia - PB, conforme especificações no edital e seus anexos. ABERTURA: 08:30 hrs/min(horário local) do dia 01 de fevereiro de 2021, na sala da licitação. INFORMAÇÕES: Os interessados poderão retirar o edital no site <https://www.matureia.pb.gov.br> site www.tce.pb.gov.br. Mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente as 08:00 às 12:00horas, Localizada àPraça José Alves da Costa, nº 114 - Centro - Maturéia-PB, CEP: 58.737-000, ou pelo e-mail: pmmlicitacao2017@gmail.com

Maturéia - PB, 19 Janeiro de 2021.

AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

RETIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2021.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a RETIFICAÇÃO do OBJETO publicado em DIÁRIO OFICIAL do Estado da Paraíba data de 18/01/2021, ONDE SE LER: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO CONTÁBIL E FINANCEIRA PRESENCIAL E ELETRÔNICA, VERBAL E/OU ESCRITA, NO ACOMPANHAMENTO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA; LEIA SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO CONTÁBIL E FINANCEIRA PRESENCIAL E ELETRÔNICA, VERBAL E/OU ESCRITA, NO ACOMPANHAMENTO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA; Maiores informações: Rua Juiz Rodrigues Seixas, SN - Centro - São João do Rio do Peixe - PB - CEP - 58910-000, no horário de expediente normal de 07h00min as 13h00min. Email: cplprmsjrp@gmail.com

São João do Rio Do Peixe, 19 de Janeiro de 2021.

THAMYSE MARTINS SOARES
Presidente da CPL